



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Ata da Décima Primeira sessão ordinária da decima sexta legislatura da Câmara Municipal de Paes Landim aos dezesseis dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco às 19:00 (dezenove horas), reuniram-se no plenário da Câmara Municipal, a maioria dos representantes do poder legislativo, sob a presidência do titular senhor vereador Pedro Antônio da Silva Junior, secretariado pela vereadora Adenisia Feitosa Brito, o senhor presidente declarou aberta a sessão: Para ordem do dia Projeto de lei nº013/2025, que dispõe sobre a aquisição de um imóvel urbano situado no loteamento novo horizonte, nos entornos da sede do município de Paes Landim, o objetivo da aquisição do terreno é a construção de um novo cemitério público na cidade de Paes Landim, o mesmo começa sem perímetro em um marco crava nas terras de Raimundo Neto de Moura, o M1 com coordenadas geográficas latitude 07,46 11,80"/ longitude 42 15 17,25," com distancias de 100 metros rumo ao norte até o M2 com as coordenadas geográficas latitude 07 46`07 08,72"/ longitude 42 15`18,13 limita-se com Rony Glauber Barbosa Hilario com distancia de 103,10 metros rumo ao leste até o marco M3 com as coordenadas geográficas 07 46`07,50" longitude 42 15`15,20" limita-se com Helder Mauriz Lira com distancia de 94,00 metros rumo ao sul até o M4 com coordenadas geográficas 07 46`10,40"/ longitude 42 15 14,20" limita-se com Helder Mauriz Lira com a distancia de 103,10 metros até o marco inicial, limitando com Raimundo Neto de Moura, fechando sem perímetro com 400,20 metros o pedido do projeto de lei nº013/2025, foi lido em voz alta pela senhora secretaria, depois de lido e debatido e após o debate o projeto de lei teve o pedido de dispensa do parecer das comissões, feito pelo senhor presidente e aceito pelos demais vereadores presentes, com isso o projeto de lei nº013/2025 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, o projeto nº014/2025, que institui e disciplina o repasse do incentivo financeiro variável por componente de qualidade aos profissionais da atenção primária à saúde no município de Paes Landim-PI, no âmbito do sistema único de saúde, o projeto de lei nº014/2025, segue devolvido ao poder executivo municipal para as devidas correções, nada mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, sala das sessões da câmara municipal de Paes Landim – PI 16 de Maio de 2025.

Após o sancionamento do senhor prefeito municipal o projeto de lei nº013/2025, foi transformado em lei e recebeu o nº da lei ____/2025.

Pedro Antônio da Silva Junior **Presidente**
(Faltou) Edivaldo Claudino da Silva **1º vice – Presidente**
Adenisia Feitosa Brito **1º Secretário**
Vitalina Lacerda Rodrigues Marques **2º Secretário**
Adelmar Maria Borges **Vereador**
José Raimundo Ferreira Filho **Vereador**
Idelbrando Borges Pereira **Vereador**
(Faltou) Jakley Barbosa Hilário Carvalho **Vereador**
Pedro Roque Dias Borges **Vereador**



PROJETO DE LEI Nº 053 /2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a aquisição de um imóvel urbano situado no Loteamento Novo Horizonte, nos entornos da sede do Município de Paes Landim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU, APROVOU e ele sanciona e manda publicar a presente lei:

Art.1º Esta Lei tem como objetivo autorizar a aquisição de um terreno para a construção de um novo Cemitério público na cidade de Paes Landim, com as seguintes coordenadas geográficas e seus confrontantes: Começa este perímetro em um marco cravado nas terras de Raimundo Neto de Moura, o M1 com coordenadas geográficas latitude 07 46 11,80"/ longitude 42 15 17,25", com distancia de 100 metros rumo ao norte ate o M2 com as coordenadas geográficas latitude 07 46'08,72"/longitude 42 15'18,13" limita-se com Rony Glauber Barbosa Hilário com a distancia de 103,10 metros rumo ao leste até o M3 com coordenadas geográficas latitude 07 46'07,50"/longitude 42 15'15,00" limita-se com Helder Mauriz Lira, com a distancia de 94,00 metros rumo ao sul até o M4 com coordenadas geográficas latitude 07 46 10,40"/longitude 42 15 14,20" limita-se com Helder Mauriz Lira, com a distancia de 103,10 metros até o marco inicial, limitando com Raimundo Neto de Moura, fechando o perímetro com 400,20 metros, equivalente a 01 ha (um) hectare.

§1º. A escolha do imóvel baseia-se nas suas condições locacionais e urbanísticas, indispensáveis à finalidade pública de implantação de novo cemitério municipal, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada licitação mediante prévia avaliação e comprovação da adequação do preço ao valor de mercado.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se a construção de um novo cemitério público municipal na zona urbana do município de Paes Landim.



Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, emenda Parlamentar ou convênio, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

2 de 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI.

Paes Landim-PI, 05 de Maio de 2025.


Francinaldo Moraes Bezerra

Prefeito Municipal


PAES LANDIM - PI

CROQUI



Paes Landim-PI, 02 de Maio de 2025.



RESPONSÁVEL TÉCNICO	 Jakley Barbosa Hilário de Carvalho Eng.º. Agrônomo CREA/PI 1911418556
---------------------	--



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

À Câmara Municipal de Paes Landim – PI,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paes Landim – PI,
Pedro Antonio da Silva Júnior
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a aquisição de um imóvel urbano situado no Loteamento Novo Horizonte, no entorno da sede do Município de Paes Landim, e dá outras providências.

A elaboração deste projeto de lei decorre da necessidade urgente de compra de uma área de terra para construção de um novo Cemitério, haja vista que o antigo Cemitério não tem mais espaço suficiente para novas sepulturas.

É do conhecimento de todos os vereadores que em meados de 2022, o gestor anterior encaminhou a esta Casa Legislativa um projeto de Lei com o mesmo objetivo. Informo que não existe a publicação da lei, nem o termo de sanção o que justifica-se a necessidade de um novo projeto de lei, haja vista que o anterior faz referência a uma área de terra onde um dos proprietários já é falecido, o que dificulta a compra e transferência do imóvel para a Prefeitura.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que se apresenta como um instrumento fundamental para a compra e construção do novo Cemitério, oferecendo a melhoria da prestação de serviços à população de Paes Landim.

Paes Landim – PI, 05 de maio de 2025.


Francinaldo Moraes Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL